



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 24/2023-CGJ/AM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor
Desembargador **JOMAR
RICARDO SAUNDERS
FERNANDES**, Corregedor-
Geral de Justiça do Estado
do Amazonas, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2023-CGJ/AM de 04/01/2023, que instituiu Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital;

CONSIDERANDO o término, em 31.12.2022, da vigência do Subgrupo da Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital, instituído pela Portaria nº 192/2022-CGJ/AM, de 19.08.2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 686/2022-VRPU (0546123), bem como o Despacho GAB/CGJ (0658169), constantes do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000013145-00; e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da referida comissão, consoante a especialidade na apuração das condutas dos tabeliães com atribuições nesta cidade de Manaus, nas matérias de competência da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Capital,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR SUBGRUPO DE TRABALHO da Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital, com prazo de vigência até 31/12/2023, composto pelo seguintes servidores:

- I** - Micael da Silva Caldas, que irá secretariar os trabalhos;
- II** - Phillip Cavalcante do Carmo;
- III** - Mayara Kimura Taketomi Olímpio;

- IV** - Maidson Oliveira dos Santos;
- V** - Natalia Gabriel do Nascimento;
- VI** - Rubia Mara Avila da Silva;
- VII** - Rodrigo Ribeiro Reis Bastos;
- VIII** - Maria Eneida Lopes Cunha e Silva.

§1º O Subgrupo deverá informar à Corregedoria-Geral de Justiça, previamente e em calendário próprio, os Cartórios que serão fiscalizados, para que não haja duplicidades em procedimentos e evitar risco de conclusões conflitantes.

§2º As atividades realizadas pelo Subgrupo deverão ser informadas ao Órgão Censor ao final do período designado, em relatório pormenorizado.

Art. 2º A remuneração do Subgrupo será definida pela Presidência da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 09/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902384** e o código CRC **3DE0DCEC**.